



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.929.560/0001-89 - Carta Sindical 5796
Av. Manoel Borba, 564, Boa Vista - Recife-PE - CEP 50070-000
Fone/Pabx (81) 3316.4233 - Fax (81) 3221.4323

Recife, 20 de janeiro de 2014.

Ao
Departamento de Polícia Federal (DPF)
Superintendência Regional de Pernambuco
Delegacia de Controle de Segurança Privada (Delesp)
Nesta

Prezados Senhores:

Ref.: Funcionamento ilegal de estabelecimentos bancários sem vigilantes.

Ao saudarmos cordialmente Vossas Senhorias, vimos comunicar-lhes que na segunda-feira, dia 20 de janeiro, os vigilantes realizaram paralisações de 24 horas em várias agências e postos de atendimento bancário em Recife e diversas cidades na Região Metropolitana, como forma de pressionar as empresas de segurança a atender as reivindicações da categoria, que se encontra em campanha salarial.

Ocorre que, com a adesão dos trabalhadores em segurança ao movimento, vários bancos ficaram sem vigilantes. De acordo com o parágrafo 1º da lei federal nº 7.102/83, “é vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança com parecer favorável à sua aprovação, elaborado pelo Ministério da Justiça, na forma desta lei”.

Tomamos conhecimento de que muitas agências e postos de atendimento, desprovidos de vigilantes, tiveram “expediente interno”, sob a alegação dos bancos, autorizados pela Febraban, de que não havia movimentação de numerário. Entretanto, essas unidades dispõem de cofres, onde há guarda de numerário, e os caixas eletrônicos movimentam dinheiro, recebendo depósitos e executando saques e, na maioria dos casos, são abastecidos pelos bancários, além de receberem valores de lotéricas, correios e outros correspondentes bancários, inclusive depósitos de clientes especiais e empresas via malote, todos processados nas agências após as 16 horas sem a presença de vigilantes.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.929.560/0001-89 - Carta Sindical 5796
Av. Manoel Borba, 564, Boa Vista - Recife-PE - CEP 50070-000
Fone/Pabx (81) 3316.4233 - Fax (81) 3221.4323

Constata-se, desta forma, que houve descumprimento da legislação vigente e os bancários trabalharam em situação de enorme risco de assaltos e sequestros, diante da ausência de vigilantes, o que significa que o plano de segurança dos estabelecimentos, aprovado pela Polícia Federal, não foi respeitado pelos bancos, a exemplo de situações assemelhadas em outros estados do País.

Como se não bastasse, a Febraban também descumpriu os termos do projeto-piloto de segurança bancária, assinado em 14 de maio de 2013, entre o governo do Estado, prefeituras de Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes, Contraf-CUT, Sindicato dos Bancários de Pernambuco, Febraban e Ministério Público do Estado, onde se compromete em ampliar a adoção de outros itens de segurança além dos obrigatórios na Lei nº 7.102/83. Um dos compromissos de responsabilidade dos bancos signatários é adotar nas agências, entre as medidas de segurança, “vigilantes com coletes balísticos e armados”.

Isto posto, solicitamos-lhes a realização de uma profunda fiscalização para apurar os fatos denunciados, a fim de que os bancos sejam responsabilizados pelas irregularidades e violações à Lei 7.102/83 e às portarias da Polícia Federal e pelo descumprimento dos planos de segurança dos estabelecimentos bancários.

Aproveitamos para informar-lhes que os vigilantes estão prestes a deflagrar uma greve, provavelmente na próxima semana, quando essa situação, se não forem tomadas medidas, poderá se repetir e agravar.

Certos de suas providências, reiteramos as nossas

Cordiais Saudações

Jaqueline Mello
Presidenta do Sindicato dos Bancários de Pernambuco

Ademir Wiederkehr
Diretor da Confederação Nacional dos Trabalhadores
do Ramo Financeiro (Contraf-CUT)